



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 391ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte cinco, sob a coordenação do Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina, e com a participação de forma virtual das Conselheiras **Silvanete Barbara de Oliveira Melo**, **Clenice Cesário Caixeta** e **Helenice Evangelista de Souza**, **Priscilla Veríssimo Bandeira** dos Conselheiros **José Gilmar Carvalho de Brito**, **José Alvarenga da Silveira**, **Rogger Luiz Oliveira de Souza Said** Coordenador de Fiscalização **Louis de Oliveira e Silva**, Procuradora Jurídica, **Helia Maria Ramos Domingues**, Fiscal **Rosemar Henrique de Moura**, Fiscal **Rondinely Carvalho Ribeiro** e assistente administrativa **Sirlene de Aquino Piedade**. Deu-se início às 15h:01 a trecentésima nonagésima primeira reunião da Câmara de Fiscalização do CRC-GO. O conselheiro Fernando Willian Witicovski, justificou sua ausência. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** O Vice Presidente passou a palavra aos senhores Conselheiros para relato dos processos que lhes foram distribuídos. O conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** apresentou os processos **2023/900416 ORG. CONTÁBIL; 2024/900177 ORG. CONTÁBIL** Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pelo arquivamento por meio de despacho do vice presidente conforme artigo 44 inciso I da Resolução do CFC 1.603/2020. A conselheira **PRISCILLA VERÍSSIMO BANDEIRA** apresentou o processo **2024/900263 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais); processo **2024/900264 PESSOA FÍSICA** por infringir art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC; exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar como sócio da organização contábil. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **CLENICE CESÁRIO CAIXETA** apresentou os processos **2024/900206 PESSOA FÍSICA; 2024/900207 PESSOA FÍSICA; 2024/900208 PESSOA FÍSICA; 2024/900209** por infringir Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC; *Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO.* Os pareceres foram pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA** apresentou os processos **2024/900210 PESSOA FÍSICA; 2024/900211 PESSOA FÍSICA** por infringir Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC; *Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO.* Os pareceres foram pela aplicação da

pena de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **SILVANETE BARBARA DE OLIVEIRA MELLO** apresentou os **processos 2024/900212 PESSOA FÍSICA; 2024/900213 PESSOA FÍSICA** por infringir Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC; *Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO.* Os pareceres foram pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2024/900239 PESSOA FÍSICA** por infringir Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC; *Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO.* O parecer foi pelo arquivamento por inexistência de fato gerador fundamentado no artigo 77 da Resolução CFC 1.603/2020. O processo discutido, votado e aprovado por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou **processo 2025/900005 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais); **processo 2025/900006 PESSOA FÍSICA** por infringir art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC; exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar como sócio da organização contábil. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **ROGGER LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA SAAD** apresentou **processo 2024/900266 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pelo arquivamento por regularização. Esgotada a pauta O Senhor Vice-Presidente agradeceu a todos e encerrou às 16h06min a presente reunião. Extrato emitido por mim contador Louis de Oliveira e Silva, coordenador de Fiscalização do CRCGO.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Diretor**, em 24/03/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768703** e o código CRC **777B1463**.